PROGRAMA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE

REGULAMENTO 005/2026

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem para o **ano de 2026,** o **PROGRAMA DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE**, conforme condições abaixo:

01 - Serão beneficiados pelo programa de desconto para antecipação de pagamento de semestralidade ou anuidade os alunos regularmente matriculados no **ano de 2026** nos **cursos de graduação das modalidades presencial, EAD, Semipresencial e Semipresencial On-line.**

02 - O desconto de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o valor líquido da semestralidade ou anuidade devida.

03 - O boleto para antecipação de pagamento deve ser solicitado via SAE até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto para cursos de graduação na modalidade presencial e Semipresencial. Para cursos de graduação na modalidade a distância e Semipresencial On-line, o aluno poderá solicitar o desconto até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto para ingressantes das entradas de janeiro e julho, e até o último dia útil dos meses de maio e novembro para ingressantes das entradas de abril e outubro. O desconto concedido será retroativo à data da matrícula.

04 - Caso o aluno tenha dependência ou qualquer alteração curricular que provoque mudança no valor negociado, a diferença será cobrada posteriormente através de boleto complementar.

05 - O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

06 - Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

08 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 14 de novembro de 2025.

Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente